

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 087/2023		DE: 11/04/2023			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.302.0009.2.255	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA LAGOMAR				
3.1.90.11.01.00.00		2584	621	3.200.000,00	
3.1.90.13.03.00.00		2585	621	400.000,00	
3.1.91.13.02.00.00		2586	621	400.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:		4.000.000,00			
TOTAL ANULADO: 4.000.000,00					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.302.0009.2.255	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA BARRA				
3.1.90.11.01.00.00		2570	621		3.200.000,00
3.1.90.13.03.00.00		2571	621		400.000,00
3.1.91.13.02.00.00		2572	621		400.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:		4.000.000,00			
TOTAL REFORÇADO: 4.000.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
621	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL:	4.000.000,00	4.000.000,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 088/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumulada com multa, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 11, II, 38, I, "a" e 234 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, IV e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002;
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, §§ 5º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir a participação de licitantes ou a contratação de fornecedores que não possuam condições de atender plenamente às condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal nos editais de licitação e seus anexos, sob pena de prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumulada com multa, observado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses em que o fornecedor ou contratado praticar as seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Art. 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

Parágrafo único. Caberá ao ordenador de despesas da contratação as providências quanto à apuração do valor da multa e a consequente inscrição do fornecedor ou contratado na Dívida Ativa Municipal junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão de aplicação da sanção.

Art. 4º Os editais de licitação e contratos deverão ser adequados ao disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. Os agentes de contratação e pregoeiros, durante a sessão pública, deverão alertar aos licitantes quanto ao disposto no presente Decreto, mediante registro em ata.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0447/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Cessar os efeitos da Portaria nº. 0609/2022, no que se refere à designação da servidora NAYARA FERREIRA DE ALVARENGA REIGOTO, matrícula 028.138, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar da data da publicação.

2 - Cessar os efeitos da Portaria nº. 0609/2022, no que se refere à designação da servidora ALINE BORGES NEVES, matrícula 028.243, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar da data da publicação.

3 - Designar a servidora RAISA MUZI THOMAZ, matrícula 045.681, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, a contar da data da publicação.

4 - Designar a servidora RAQUEL GIRI DE FARIA, matrícula 720.121, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0448/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 2220/2023 - SEMAPLAN;

R E S O L V E

1 - Cessar os efeitos da Portaria nº. 0010/2023, no que se refere à designação da servidora ANDRÉIA BERNARDO PINHEIRO, matrícula 044.126, para exercer a função de Assessor Executivo, Símbolo GFS-I, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de abril de 2023.

2 - Exonerar a cidadã LARA LOPES NARCISO DA SILVA, CPF 109.325.067-47, do cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de abril de 2023 e nomear a mesma para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de abril de 2023.

3 - Nomear o cidadão WENDERSON TAVARES SILVEIRA, CPF 184.300.197-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**